



**MUNICÍPIO DE TRINDADE
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CREDENCIAMENTO Nº 1, DE 2026

DEFINIÇÃO DO OBJETO.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM O OBJETIVO DE CONTRATAR PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE-GO.

Quantitativos devidamente detalhados:

Cargo	Carga Horária	Valor Máximo Mensal Estimado
Médicos Clínicos Gerais – UBS e Melhor em Casa	40 H/SEMANA	R\$ 14.624,65
Médicos Clínicos Gerais – UBS e Melhor em Casa	20 H/SEMANA	R\$ 7.312,32
Médicos Clínicos Gerais – Plantonista (Urgência e Emergência)	12 H	R\$ 1.311,53
Médicos Clínicos Gerais para Sala Vermelha e Samu	12 H	R\$ 1.669,67
Médicos do Trabalho – Secretaria Municipal de Saúde	20 H/SEMANA	R\$ 10.000,00
Médicos para Consulta Ambulatorial	4 H	R\$ 1.200,00
Médicos Psiquiatras – CAPS	20 H/SEMANA	R\$ 12.490,80
Médico Fisiatra	30 H/SEMANA	R\$ 12.000,00
Médico Radiologista	30 H/SEMANA	R\$ 14.000,00

O valor total estimado para essas ações será de **R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais)**.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O credenciamento justifica-se pela necessidade de expandir e qualificar os serviços de saúde oferecidos aos usuários do SUS em Trindade-GO. A contratação de prestadores de serviço é essencial para cobrir áreas descobertas ou de alta demanda, garantindo atendimento adequado.



**MUNICÍPIO DE TRINDADE
ESTADO DE GOIÁS**

A atenção primária, sendo a porta de entrada aos serviços de saúde, requer continuidade e eficácia.

1.2 A falta de infraestrutura e de pessoal técnico especializado em algumas áreas do município torna o credenciamento uma solução prática para assegurar o acesso aos serviços de saúde, conforme as diretrizes do SUS e programas de Atenção Básica. Assim, o credenciamento permite complementar a capacidade do município de oferecer serviços especializados, que são uma necessidade básica e urgente para a população.

1.3 Além disso, o credenciamento está amparado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que em seu Art. 74, inciso IV, permite a inexigibilidade de licitação para serviços cuja concorrência é inviável, como ocorre com serviços especializados em saúde. O Art. 78, inciso I, da mesma lei também reforça a possibilidade de contratação direta quando há interesse público comprovado, possibilitando que a Administração Pública celebre contratos com prestadores que atendam a essas condições. Adicionalmente, o Decreto Municipal nº 824, de 28 de junho de 2024 regulamenta a aplicação dessa lei no âmbito municipal, detalhando os procedimentos e critérios a serem seguidos para o credenciamento de prestadores de serviços, assegurando a legalidade e a transparência nos processos administrativos.

1.4 Optar pelo credenciamento oferece uma solução ágil e transparente para a administração pública, possibilitando que profissionais capacitados prestem seus serviços de forma independente, mediante cadastro e análise de conformidade com os critérios estabelecidos. Esse modelo contratual permite a contratação de profissionais com flexibilidade, adaptando-se às demandas específicas do SUS e garantindo a oferta contínua e intermitente de serviços, conforme necessário.

1.5 Com a contratação via credenciamento, espera-se que a Secretaria Municipal de Saúde melhore significativamente a capacidade de atendimento, reduzindo os tempos de espera, aumentando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Essa iniciativa está alinhada aos objetivos de fortalecimento e ampliação da rede pública de saúde, elevando a satisfação dos usuários do SUS e reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade-GO em oferecer um serviço acessível, ágil e de alta qualidade.



**MUNICÍPIO DE TRINDADE
ESTADO DE GOIÁS**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Documento Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá dar-se por meio de credenciamento, aplicando em todos os seus termos a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outras normas regulamentares vigentes.

3.2 Não haverá modo de disputa utilizado para a contratação, haja vista se tratar de procedimento auxiliar de credenciamento paralela e não excludente, uma vez que a Administração contratará simultaneamente todos os interessados devidamente habilitados de acordo com a necessidade.

3.3 Poderão participar do credenciamento somente pessoas jurídicas, cujas atividades sejam compatíveis com o objeto do credenciamento e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus Anexos.

3.4 Poderão participar do credenciamento apenas pessoas jurídicas que preencham os pré-requisitos mencionados e apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento.

3.5 A inscrição no processo de credenciamento implica a manifestação de interesse da pessoa jurídica da área de saúde em participar do credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Goiás, bem como a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Goiás.

3.6 Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida, em condições legíveis e válidas, sendo vedada a aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.



**MUNICÍPIO DE TRINDADE
ESTADO DE GOIÁS**

3.7 A participação no credenciamento ocorrerá mediante a entrega dos documentos exigidos, observados data e horário limite estabelecido no Edital.

3.8 Os documentos relativos ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Casa Civil de Trindade.

3.9 Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde devem, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, que podem ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

Documentos:

I-AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

II-Carta Proposta

III-Declaração de que aceita os Critérios estabelecidos no Edital.

IV- Dos documentos exigidos para fins de Habilitação Jurídica:

V- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado em cartório ou junta comercial;

VI-Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);

VII-Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede. Com validade de até 90 dias a contar da data de sua emissão.

Documentos exigidos para fins de Qualificação Técnica:

VIII-Registro e Certidão de Quitação da empresa junto ao Conselho Regional à qual está submetido;

IX-Certidão de Quitação e de Ética do responsável técnico junto ao conselho Regional à qual está submetido;

X-Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal e graduação do responsável técnico devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

XI-Alvará de funcionamento em plena validade (quando for o caso);



MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE GOIÁS

- XII-Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade (quando for o caso);
- XIII- Em caso de não haver necessidade de Alvará Sanitário, deverá ser apresentada a desobrigação emitida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa.
- XIV-Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- XV-Documentos exigidos para fins de Regularidade Fiscal;
- XVI-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- XVII-Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – CND Municipal;
- XVIII-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND Estadual;
- XIX-Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e INSS por meio da Certidão unificada – CND Receita Federal;
- XX-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CND FGTS;
- XXI-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XXII-Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeiras;
- XXIII-Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento e Fiscalização, a qual caberá a análise da documentação apresentada.
- 4.2 A reunião para análise da documentação dos interessados será realizada mensalmente, na primeira semana do mês (horário a definir).
- 4.3 Caso alguma das datas anteriormente mencionadas recaiam em feriado ou ponto facultativo, a data para a análise da documentação será transferida automaticamente para o dia útil subsequente.
- 4.4 A documentação dos interessados será recebida em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min das 13h30min às 17h00min, nas datas estipuladas em Edital.



**MUNICÍPIO DE TRINDADE
ESTADO DE GOIÁS**

4.5 Serão habilitados todos os interessados que atenderem às condições previstas no Edital e seus anexos.

4.6 Não será habilitado/credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho das áreas indicadas, não apresentar documentação constantes neste Edital e seus anexos ou não apresentar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento e Fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 É permitida à Comissão de Credenciamento da, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a documentação apresentada.

4.8 A apresentação de documentos de forma incompleta, ilegível, rasurada, bem como a falta das informações ou de quaisquer documentos obrigatórios exigidos no presente Edital ou suas apresentações tardias ou em desconformidade com este instrumento, implicará na inabilitação/não credenciamento do interessado, não havendo qualquer impedimento que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, com a apresentação dos documentos previstos neste Edital de Credenciamento.

4.9 O resultado das análises quanto à habilitação dos interessados, será divulgado em Diário Oficial, bem como no Site da Prefeitura de Trindade.

4.10 Com a publicação do resultado, abrir-se-á contagem de prazo para apresentação de recurso por parte dos interessados, sendo franqueada vista dos autos.

Transcorrido o prazo recursal, será divulgada a lista com a ordem de classificação/credenciamento.

4.11 A Prefeitura Municipal de Trindade poderá solicitar a apresentação de documentos originais sempre que julgar necessário.

4.12 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade da empresa interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

4.13 A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com a Prefeitura Municipal de Trindade, aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no



**MUNICÍPIO DE TRINDADE
ESTADO DE GOIÁS**

presente Edital e em seus anexos.

4.14 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Serão Credenciados os prestadores que obtiverem melhor classificação na análise realizada pela comissão de avaliação de credenciamento, de acordo com as atividades e necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

5.2 A convocação dos prestadores credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone, e-mail ou correios ou publicação no site da Prefeitura Municipal de TRINDADE com o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o comparecimento;

O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

5.3 A convocação para a assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone ou e-mail. Os credenciados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para comparecer à assinatura. podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme prevê o art. 57 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

5.4 As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

5.5 O contrato terá vigência a contar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, podendo esse prazo ser prorrogado por, conforme prevê o art. 57 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE GOIÁS

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila.

5.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.9 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.10 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.11. O Credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.12 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os Credenciados serão remunerados na equivalência de cada procedimento realizado, obedecendo-se o teto mensal máximo constante em contrato, conforme valores previstos pela tabela: Tabela Própria, bem como exames, procedimentos e consultas, definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (TABELA DE VALORES DE EXAMES E PROCEDIMENTOS e TABELA DE VALORES DE PROFISSIONAIS – CONSULTAS);

O pagamento será efetuado em correspondência proporcional aos serviços executados, ou seja, quantidade de procedimentos e/ou exames e/ou consultas realizados dentro do mês;

O Faturamento será realizado mensalmente, devendo o Credenciado realizar o lançamento e entrega do BPA no Departamento de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde até o 5º dia



**MUNICÍPIO DE TRINDADE
ESTADO DE GOIÁS**

útil de cada mês, sendo vedado o acúmulo de guias (de um mês para o outro) para posterior faturamento;

Deverá anexar no prontuário eletrônico os laudos, relatórios e boletim para fins de faturamento e pagamento;

Os pagamentos acontecerão em até 20 (vinte) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente a execução dos serviços, no setor competente, que será atestada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor expressamente designado.

O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo Credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. 6.7 A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do Credenciado em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo credenciamento, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos ao Credenciado para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do Credenciado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza (quando for o caso);

6.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



**MUNICÍPIO DE TRINDADE
ESTADO DE GOIÁS**

comunicando-se o Credenciado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.12. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC;

6.13. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o Contratante autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao Credenciado;

6.14. Em caso de reajuste da Tabela Própria e resolução do Conselho Municipal de Saúde, os valores serão revistos de acordo com a data de procedimento realizado, não havendo revisão de valores para os procedimentos já efetuados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO.

7.1. Os documentos relacionados ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou ainda em cópias simples, desde que assinadas por servidor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Casa Civil de Trindade, que atesta a veracidade das informações.

7.2 Todos os interessados deverão incluir, no envelope de habilitação, a documentação relativa à habilitação pessoa Jurídica e às certidões obrigatórias.

7.2.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

A) Documentos:

I-AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

II-Carta Proposta

III-Declaração de que aceita os Critérios estabelecidos no Edital.

IV- Dos documentos exigidos para fins de Habilitação Jurídica:

V- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado em cartório ou junta comercial;



**MUNICÍPIO DE TRINDADE
ESTADO DE GOIÁS**

VI-Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);

VII-Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede. Com validade de até 90 dias a contar da data de sua emissão.

B) Documentos exigidos para fins de Qualificação Técnica:

VIII-Registro e Certidão de Quitação da empresa junto ao Conselho Regional à qual está submetido;

IX-Certidão de Quitação e de Ética do responsável técnico junto ao conselho Regional à qual está submetido;

X-Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal e graduação do responsável técnico devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

XI-Alvará de funcionamento em plena validade (quando for o caso);

XII-Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade (quando for o caso);

XIII- Em caso de não haver necessidade de Alvará Sanitário, deverá ser apresentada a desobrigação emitida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa.

XIV-Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

XV-Documentos exigidos para fins de Regularidade Fiscal:

XVI-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

XVII-Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – CND Municipal;

XVIII-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND Estadual;

XIX-Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e INSS por meio da Certidão unificada – CND Receita Federal;

XX-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CND FGTS;

XXI-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

XXII-Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeiras:

XXIII-Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na



**MUNICÍPIO DE TRINDADE
ESTADO DE GOIÁS**

própria Certidão.

8. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 Serão considerados os seguintes critérios para o credenciamento de pessoas Jurídicas:

8.1.1 Análise documental: A Comissão de Credenciamento realizará uma análise minuciosa da documentação apresentada, verificando se todos os documentos exigidos estão completos e em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

8.2 Quando necessário, a Comissão de Credenciamento emitirá um parecer detalhado sobre as documentações aceitas ou deferidas, justificando a habilitação com base nos critérios estabelecidos.

8.3 Serão credenciados apenas os interessados que se encontrarem em situação regular, o que será comprovado por meio da apresentação da documentação exigida e pelo atendimento a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4 A análise de todos os documentos apresentados será de responsabilidade da Comissão de Credenciamento, que avaliará a conformidade e a adequação dos mesmos aos critérios estabelecidos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9 . 1 A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 46.000.000,00** (quarenta e seis milhões de reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/ MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE



**MUNICÍPIO DE TRINDADE
ESTADO DE GOIÁS**

07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE- MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)
07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)
07.01.10.303.1037.2097.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN.DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA BÁSICA / FARMÁCIA POPULAR)
07.01.10.304.1037.2098.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Município de Trindade, 13 de março de 2026.

JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO